



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 40, de 11 de setembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 784.883,72, indica recursos, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 784.883,72 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural

15.451.0010.1039 – Pavimentação de Ruas e Calçadas de Passeio

4.4.90.51 – Obras e Instalações (1172)

R\$

784.883,72

Total Crédito Especial

R\$

784.883,72

Parágrafo Único - A totalidade dos valores referidos no caput do Art. 1º deverão ser utilizados na recuperação da pavimentação asfáltica que liga a ERS 421 a localidade de São Vitor, via Picada Jararaca.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Auxílios e convênios

R\$

784.883,72

Total Fonte de Recursos

R\$

784.883,72

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 40/2024

Forquethina, 11 de setembro de 2024.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 784.883,72, no orçamento de 2024 da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural.

O Município de Forquethina devido a decretação de estado de calamidade pública recebeu o recurso objeto desta suplementação, através do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, oriundo de repasse do Poder Judiciário das prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal.

A Resolução nº 10/FUNDEC, de 07 de junho de 2024, aprovada pela Junta Deliberativa do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, regulamentou, além da transferência dos recursos a sua utilização específica para resposta ao desastre e ações de restabelecimento.

Diante disso e como o valor foi depositado ao Município somente em 22 de agosto de 2024 a administração municipal, após estudo técnico, concluiu que a forma de utilização destes recursos ainda viáveis de enquadramento nas possibilidades previstas pelo FUNDEC seria a aplicação em obras de reparação e restauro em pavimento de rodovias.

Como todos os demais trechos danificados já foram contemplados, inclusive a empresa vencedora da licitação já iniciou os reparos, resta o trecho a São Vitor que está bastante danificado e onde há um tráfego intenso de veículos pesados, assim como, o ônibus que realiza o transporte escolar enfrenta dificuldade colocando os alunos em risco pelas péssimas condições da via.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
GECI TERESINHA MALLMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS